

Este trabalho apresenta uma análise do Plano Diretor Participativo da cidade de Ponta de Pedras, no estado do Pará, o qual foi elaborado em 2006. O objetivo desta pesquisa foi Identificar os resultados do processo de participação popular estabelecido pelo Estatuto da Cidade e sua aplicabilidade no município de Ponta de Pedras. Para realizar esta avaliação, foram utilizadas informações levantadas junto à Prefeitura Municipal, entrevistas com funcionários públicos que tiveram participação no processo de discussão e elaboração do Plano, um questionário aplicado a 200 moradores urbanos, a qual procurou investigar se houve a participação popular na elaboração do Plano Diretor e a visão da população sobre o processo. Nesse sentido, foi constatado que não houve participação popular e apenas o cumprimento de uma norma estabelecida pelo Ministério das Cidades, segundo o qual os municípios com mais de vinte mil habitantes deveriam elaborar seu Plano até o final do ano de 2006. O Documento, por sua vez, apresenta uma redação generalista, pró-forma, que não corresponde à realidade municipal e nem às necessidades elencadas pela população, conforme constatado no questionário aplicado. Os desencontros das entrevistas com representantes do Poder Público, a análise das Atas das Audiências e os questionários aplicados à população propiciaram a constatação de que a participação popular na elaboração do Plano Diretor de Ponta de Pedras foi insignificante e comprova que, como o Documento não demonstra em seus artigos as vontades expressas por aqueles que vivem no local, aquele lugar é um espaço sem cidadãos, pois é como se as pessoas que ali vivessem não existissem, visto que foram ignorados como atores e co-gestores de sua própria cidade. O nome do município no Plano Diretor (Ponta de Pedras) pode ser substituído pelo nome de qualquer outro município da Ilha de Marajó ou de uma cidade ribeirinha da Região da Amazônia em sua primeira página que isso não seria percebido. O Ministério das Cidades estabelece a gestão democrática (Estatuto da Cidade, Lei 10257/2001), entretanto o mesmo não criou mecanismos que venham a comprovar a participação popular num País que ainda está aprendendo a conviver com a democracia.